



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO Nº 13 /2017

No interesse municipal, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 38º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego, com a faculdade de subdelegação nos termos permitidos por lei, na **Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos** – Dra. Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, as seguintes competências, a exercer no âmbito da Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos:

1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, nos termos do artigo 38º, n.º 3, alínea I) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Ordenar o arquivo de processos de contraordenação, nos seguintes casos:
 - a) Quando se prove a inexistência de matéria indiciária da prática da infração pelo(s) arguido(s), sociedade(s) arguida(s) e outros;
 - b) Quando ocorra o óbito do arguido;
 - c) Quando as infrações cometidas pelos arguidos estejam amnistiadas ou prescritas nos termos aplicáveis;
 - d) Quando exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenação, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;
 - e) Quando se encontrem conclusos pelo pagamento da coima;
3. Decidir os pedidos de pagamento em prestações de coima aplicada em processos de contraordenação.

Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências delegadas.

S. João da Madeira, 14 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)